

ATO DA REITORIA Nº 0868/2024

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Centro de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais (CEAD).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.043199/2024-63,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pelo Centro de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais (CEAD), nos termos do Parecer 11380662, aprovado na 25ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB realizada em 04/07/2024 (11413806), conforme informações a seguir:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) no CEAD deverá ser de 40% (quarenta por cento) por semana nos setores: Coordenação Administrativa, Coordenação Acadêmica - Núcleo de Formação; e de 60% (sessenta por cento) por semana nos setores: Assessoria da Direção, Coordenação Acadêmica - Núcleo de Produção de Materiais Didáticos Digitais e Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II. a modalidade adotada será a Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) do CEAD que poderão participar do PGD é de 100%;

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial ao CEAD, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º A íntegra do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) está disponibilizada no *site* <https://pgd.unb.br/formularios> e o documento será assinado por meio do sistema informatizado.

Art. 4º Os(as) servidores(as) do CEAD que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e com o regime de execução em que foram selecionados(as), conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6º, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação.

Prof.^a Márcia Abrahão Moura
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 18/07/2024, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11413809** e o código CRC **6FB5336B**.

Referência: Processo nº 23106.043199/2024-63

SEI nº 11413809